

**UNIPAC**

Centro Universitário Presidente Antônio Carlos

A IMPORTÂNCIA DA ACESSIBILIDADE E INCLUSÃO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA OU MOBILIDADE REDUZIDA NO AMBIENTE ESCOLAR¹

Geiciane Lúcia dos Santos Madalena*

RESUMO

A presente pesquisa teve como objetivo principal compreender a importância da acessibilidade e inclusão de pessoas com mobilidade reduzida no ambiente escolar. Para tal buscou-se apresentar a relevância que a acessibilidade proporciona para tornar a escola um espaço inclusivo e analisar como a legislação tem papel essencial na promoção de uma educação de qualidade. Foi desenvolvida uma pesquisa qualitativa através de uma revisão bibliográfica. E concluiu-se que o processo de inclusão escolar possui diversos obstáculos e que para sua efetivação é necessário uma participação ativa das escolas, sendo fundamental que haja uma equipe multidisciplinar, maior investimento em acessibilidade, na adequação dos recursos pedagógicos e capacitação de professores. Além disso, constatou-se que a legislação foi uma importante conquista para concretização da educação inclusiva, uma vez que ela garantiu o acesso à educação para todos. Entretanto, ainda vivencia-se um momento histórico de transformação para uma verdadeira inclusão, onde o preconceito é uma grande barreira a ser transposta. Acrescenta-se como grande desafio a garantia da acessibilidade em todos os meios para que a criança possa se desenvolver plenamente desde a infância. A acessibilidade consiste num requisito para universalização do ensino.

Palavras-chave: Inclusão. Acessibilidade. Educação inclusiva.

¹ TCC em formato de artigo, apresentado ao Centro Universitário Presidente Antônio Carlos (FACEC), como parte dos requisitos para a obtenção do título de Bacharel em Psicologia.

*Aluna do curso de Psicologia do Centro Universitário Presidente Antônio Carlos (FACEC): geicianelucia@yahoo.com.br

**UNIPAC****Centro Universitário Presidente Antônio Carlos**

INTRODUÇÃO

Atualmente observa-se um empenho na implantação de uma política de educação inclusiva, tendo em vista que são inúmeras as dificuldades encontradas pelos alunos com deficiência ou com mobilidade reduzida, mesmo que a integração deles já seja um direito adquirido. O papel das instituições escolares deve ser auxiliar o desenvolvimento desses indivíduos, ofertando um acompanhamento educacional especializado e um ambiente adequado para um melhor desempenho, para que dessa forma possa promover uma educação de qualidade para todos.

A inclusão escolar de pessoas com mobilidade reduzida é um direito essencial e garantido pela Lei nº 9394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Essa lei determina atendimento educacional especializado gratuito aos alunos com deficiências (BRASIL, 1996). Sendo assim, o direito à educação deve ser concedido a todos, independente de suas limitações e as escolas devem atender as especificações de cada aluno e proporcionar acesso a eles durante o processo educacional.

Além disso, a acessibilidade também é um direito garantido por lei, sendo indispensável para que indivíduos com deficiências possam acessar todos os ambientes da sua escola e realizar todas as atividades escolares de acordo com suas limitações. A Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000 estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, e dá outras providências (BRASIL, 2000).

Contudo, mesmo o acesso à educação sendo garantido pela legislação o que se observa são várias barreiras que impedem a inserção desses indivíduos nas escolas. Assim, emerge o problema que orienta esse trabalho: qual a importância da acessibilidade para a melhoria da educação de qualidade e inclusão de alunos com deficiência?

**UNIPAC****Centro Universitário Presidente Antônio Carlos**

Nesse sentido, tornam-se necessárias reflexões mais profundas a respeito da relevância da acessibilidade na concretização da inclusão escolar. Dessa forma, busca-se compreender qual o conceito de pessoa com deficiência a fim de entender quais são as suas dificuldades no ambiente escolar. Também procura-se averiguar como se atribui a inclusão desses indivíduos no âmbito escolar, a fim de entender quais são as modificações necessárias para a inserção do aluno.

A partir disso, é importante averiguar quais são as políticas de inclusão que já foram desenvolvidas, além de verificar a legislação vigente no Brasil que ampara o direito de alunos com deficiência. Por fim, deve-se discutir sobre a importância da atuação do psicólogo para o processo de inserção desses alunos na escola, uma vez que esse profissional participa efetivamente no atendimento desses indivíduos, agindo de forma a garantir a qualidade do ensino e melhora do processo de aprendizagem.

Tendo como base os tópicos discutidos acima optou-se pelo seguinte objeto de estudo: a importância da acessibilidade e inclusão de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida no ambiente escolar. E como objetivos específicos: apresentar a relevância que a acessibilidade proporciona para tornar a escola um ambiente inclusivo e igualitário e; analisar como a legislação tem papel primordial na promoção de uma educação de qualidade para todos.

E a escolha desse tema justifica-se pela importância de se ter um ambiente adequado ao aprendizado, tendo em vista que são poucas as escolas que são adaptadas para estudantes com deficiência. Dessa forma, há uma grande preocupação com a falta de acessibilidade e por isso é necessário que haja uma discussão sobre inclusão escolar, para que assim se possa promover uma educação de qualidade, acessível e inclusiva.

Além disso, é evidente a importância do psicólogo na escola, visto que é um profissional que possui conhecimentos que fundamentados na Psicologia contribuem na realização de um serviço preventivo e humanizado, além de atuar na preparação

**UNIPAC****Centro Universitário Presidente Antônio Carlos**

e conscientização de todos os envolvidos, como professores, família e alunos. Dessa forma, são múltiplas e essenciais as contribuições do psicólogo no processo de inclusão escolar.

A fundamentação teórica da pesquisa consiste na contribuição de alguns autores da área investigada. A metodologia desse estudo se baseou em uma pesquisa bibliográfica da literatura sobre a acessibilidade e inclusão dos alunos com mobilidade reduzida nas escolas a fim de estruturar e proporcionar uma avaliação sobre a acessibilidade.

Em relação à temática acessibilidade, Silva (2019); Tavares (2016); Dias (2014); Sassaki (2003); Febraban (2006); Carvalho, Durand e Melo (2016); Candido (2020); Barboza e Junior (2017) ampararam na dissertação dessa exposição. Quanto às ponderações sobre inclusão, Barcelos (2011); Sassaki (2010); Mantoan (2003); Mendonça (2018) foram alguns dos autores que auxiliaram no desenvolvimento das exposições. E quanto à contribuição do psicólogo, Lima (2015); Viana (2016); Ramos *et al* (2016) agregaram sobre o assunto.

A seguir será abordada a fundamentação teórica onde será discutido sobre (1) acessibilidade, (2) acessibilidade no ambiente escolar, (3) inclusão e educação escolar, (4) legislação e políticas nacionais, (5) papel do psicólogo no processo de inclusão. Posteriormente será apresentada a metodologia, a análise, conclusão e referências bibliográficas.

1 EDUCAÇÃO INCLUSIVA

1.1 Acessibilidade e a pessoa com deficiência

**UNIPAC****Centro Universitário Presidente Antônio Carlos**

O termo acessibilidade está relacionado aos aspectos referentes à utilização dos espaços físicos. Contudo, o seu conceito é muito mais amplo, sendo uma condição que pode ser desenvolvida a fim de eliminar as barreiras arquitetônicas e pedagógicas que dificultam o acesso de pessoas com deficiência no uso de locais públicos e privados.

A Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT – (2004), por meio da norma NBR – 9050, define acessibilidade como uma possibilidade e condição de alcance, percepção e entendimento para a utilização com segurança e autonomia de edificações, espaço, mobiliário, equipamento urbano e elementos (ABNT, 2004).

Já o Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, relaciona acessibilidade com uma condição para utilização, com segurança e autonomia, total ou assistida, dos espaços, mobiliários e equipamentos urbanos, das edificações, dos serviços de transporte e dos dispositivos, sistemas e meios de comunicação e informação, por pessoa com deficiência ou mobilidade reduzida (BRASIL, 2004).

Além disso, esse decreto também define como barreira qualquer entrave ou obstáculo que limite ou impeça o acesso, a liberdade de movimento, a circulação com segurança e possibilidade de as pessoas se comunicarem ou terem acesso à informação (BRASIL, 2004).

O acesso ao espaço físico deve refletir o direito de ir e vir que todo cidadão tem, sendo ele deficiente ou não. No momento que não há mais essa possibilidade, o direito à educação, saúde e trabalho será incapaz de ser exercido. Dessa forma, os estabelecimentos devem estar preparados para receber um indivíduo com mobilidade reduzida para que se possa eliminar qualquer barreira que impossibilite essa pessoa de usufruir dos seus direitos.

Para as pessoas com mobilidade reduzida, a questão da acessibilidade nas instituições tem uma importância considerável. Dessa forma, a sua falta gera: impossibilidade de atendimento a uma parcela considerável da população; sensação

**UNIPAC****Centro Universitário Presidente Antônio Carlos**

de esquecimento e desconforto; situações constrangedoras; exclusão social e desrespeito à legislação (FEBRABAN, 2006).

Em contrapartida, um espaço acessível garante: respeito ao direito de ir e vir; prática da cidadania; condições adequadas para a prestação de um atendimento de qualidade; reconhecimento como uma empresa cidadã, consciente de sua responsabilidade social e inclusão social. À vista disso, os estabelecimentos que respeitam os requisitos da acessibilidade estão garantindo um ambiente inclusivo, livre de barreiras, além de proporcionarem autonomia, conforto e segurança para as pessoas com mobilidade reduzida (FEBRABAN, 2006).

Sendo assim, deve-se reconhecer que existem diversidades e que as necessidades de cada indivíduo devem ser atendidas, uma vez que para alcançar uma sociedade justa deve-se proporcionar igualdade de oportunidades com o intuito de assegurar acesso a qualquer ambiente para todos.

Dessa forma, torna-se essencial compreender os modelos conceituais de deficiência que foram desenvolvidos. O modelo médico ou individual surgiu a partir do século XIX e se caracteriza por considerar a deficiência como uma desvantagem natural, um problema individual, um fenômeno relacionado às lesões e impedimentos do corpo (SILVA, 2019).

Palmer e Harley (2012), em relação a esse modelo, observaram que os comprometimentos corporais acarretam na perda do funcionamento físico e perda do papel social. Sendo que esse modelo tem como foco exclusivo o tratamento e a cura, tendo em consideração que as intervenções são predominantemente médicas, por meio de reabilitação e de cuidados institucionais (CANDIDO, 2020; SILVA, 2019).

Em 1989, a Organização Mundial da Saúde – OMS – publicou a Classificação Internacional de deficiências, incapacidades e desvantagens: um manual de classificação das consequências das doenças (CIDID) que define deficiência como uma perda ou anormalidade de estrutura ou função psicológica, fisiológica ou

**UNIPAC****Centro Universitário Presidente Antônio Carlos**

anatômica, temporária ou permanente. E o que resulta dela é a incapacidade, uma restrição na habilidade para desempenhar uma atividade considerada normal para o ser humano (AMIRALIAN *et al*, 2000).

Em contraposição surgiu o modelo social que teve sua origem a partir do documento de Princípios Fundamentais da Deficiência, publicado na Inglaterra nos anos 1960. Esse modelo determinou deficiência como uma desvantagem ou restrição da atividade causada pela organização social contemporânea que exclui as pessoas com deficiência de suas principais atividades sociais (SILVA, 2019; TAVARES, 2016).

Desse modo, a deficiência é entendida como uma situação social e uma forma de opressão social imposta aos indivíduos com limitações corporais que é causada por barreiras sociais e ambientais que os excluem da participação na sociedade. Por conseguinte, a sociedade deve promover a acessibilidade, enfatizando os direitos humanos e a igualdade de oportunidades (DIAS, 2014; KAZOU, 2017).

Sobre esses modelos, Diniz (2007) diz:

Se para o modelo médico, o problema estava na lesão, para o modelo social, a deficiência era o resultado do ordenamento político e econômico e capitalista, que pressupunha um tipo ideal de sujeito produtivo. Houve, portanto, uma inversão na lógica da causalidade da deficiência entre o modelo médico e o social: para o primeiro, a deficiência era resultado da lesão, ao passo que para o segundo, ela decorria dos arranjos sociais opressivos às pessoas com lesão. Para o modelo médico, lesão levava à deficiência; para o modelo médico, sistemas sociais opressivos levavam as pessoas com lesões a experimentarem a deficiência (DINIZ, 2007, p.11).

Um dos efeitos da adoção do modelo social foi a promoção da inversão da perspectiva na apreciação da deficiência, que deixou de ser uma questão unilateral do indivíduo e passou a ser desenvolvida e trabalhada como relação bilateral, na

**UNIPAC****Centro Universitário Presidente Antônio Carlos**

qual a sociedade torna-se efetivamente protagonista, com deveres jurídicos a cumprir. Dessa forma, fica evidente que a deficiência é resultante da interação entre um impedimento pessoal e uma barreira existente na sociedade, como se constata na Lei 13.146 de 6 de julho 2015 (BARBOZA, JUNIOR, 2017).

Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas (BRASIL, 2015).

Embora haja algumas críticas ao modelo social, ele é uma ferramenta para melhorar a vida das pessoas e se tornou um veículo para promoção de um entendimento coletivo sobre a deficiência, propiciou a minimização de barreiras, o desenvolvimento de ações de acessibilidade e tornou ilegal a discriminação. Entretanto, vários empecilhos ainda permanecem, principalmente a hegemonia da educação especial e as várias soluções em situações de trabalho ainda orientadas pelo modelo individual (OLIVER, 2013; SILVA, 2019).

Dessa forma, a definição empregada nesse estudo é a utilizada por Carvalho-Freitas (2007), em que estabelece a deficiência como uma alteração completa ou parcial, de um ou mais segmentos do corpo humano, implicando danos intelectuais, físicos ou sensoriais, que trazem como consequência uma perda de autonomia para a pessoa, discriminação e dificuldades na inclusão social.

1.2 Acessibilidade no ambiente educacional

A discussão sobre acessibilidade no espaço escolar ganha relevância pelo desafio do acesso, da permanência e da participação de todas as pessoas, sem que

**UNIPAC****Centro Universitário Presidente Antônio Carlos**

haja nenhuma exclusão. A educação inclusiva é uma realidade no plano das leis, mas ainda permanecem várias resistências à sua efetivação nas práticas e projetos institucionais. Tendo em vista isso, a acessibilidade é uma forma de eliminar as barreiras presentes no ambiente físico e social que impedem a plena participação das pessoas com mobilidade reduzida nos diferentes contextos (CARVALHO, DURAND, MELO, 2016; MENDONÇA, 2018).

Para Sasaki (2003) acessibilidade pode ser classificada em seis dimensões que contemplam diferentes barreiras sendo arquitetônica, comunicacional, metodológica, instrumental, programática e atitudinal. É fundamental que as instituições levem em conta essas dimensões para que realmente ocorra a total inclusão.

1.2.1 Acessibilidade arquitetônica

Sasaki (2003) caracteriza acessibilidade arquitetônica como:

[...] sem barreiras ambientais físicas, nas escolas, nas empresas, nas residências, nos edifícios públicos, nos centros de convenção, nos espaços urbanos, nos equipamentos urbanos, nos locais de lazer e turismo e nos meios de transporte individual ou coletivo (SASSAKI, 2003, p.41).

Dessa forma, as barreiras arquitetônicas são entendidas como entraves à livre circulação das pessoas com mobilidade reduzida, que promovem obstáculos no acesso interno ou externo às edificações ou espaços públicos e privados (DIAS, 2014).

**UNIPAC****Centro Universitário Presidente Antônio Carlos**

A Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) criou normas específicas para acessibilidade, que auxiliam na realização de projetos que objetivam a execução de intervenções arquitetônicas urbanísticas e nos meios de transporte. E de acordo com ela, a NBR 9050 (2004) é a principal norma que visa normatizar as condições de acessibilidade, estabelecendo critérios técnicos para a construção de edificações, mobiliários, espaços e equipamentos (DIAS, 2014; GOMES, FICAGNA, 2017).

Além disso, é importante levar em consideração um fator de total relevância, o desenho universal. O conceito de desenho universal demonstra que ambientes livres beneficiam a todos, não somente às pessoas com deficiência. Por exemplo, uma programação visual explícita que atenda ao surdo beneficia também aos visitantes e todos aqueles que frequentam o estabelecimento (FEBRABAN, 2006).

O artigo nº10 do Decreto Federal 5.296/2004 determina que todos os projetos urbanos devem seguir os preceitos do desenho universal, amparados pelas normas da NBR 9050. Se todos os espaços forem projetados seguindo esse conceito, eles potencializarão a eliminação das barreiras arquitetônicas que são um enorme empecilho ao acesso das pessoas com deficiência aos ambientes privados ou públicos (DIAS, 2014).

Dessa maneira, Sasaki (2009) reforça que no contexto educacional é necessário que haja guias rebaixadas na calçada na entrada da escola, caminhos com superfície acessível por todo o espaço físico, portas largas em todos os ambientes, sanitários largos, torneiras acessíveis, boa iluminação, boa ventilação, correta localização de equipamentos. Além de implantação de amplos corredores com faixas indicativas de alto contraste, rampas nos trajetos e áreas de circulação dentro dos espaços internos.

De acordo com Dischinger e Machado (2006):

**UNIPAC****Centro Universitário Presidente Antônio Carlos**

Acessibilidade espacial significa poder chegar a algum lugar de conforto e independência, entender a organização e as relações espaciais que este lugar estabelece, e participar das atividades que ali ocorrem fazendo uso dos equipamentos disponíveis. Para um aluno ir até sua escola, situada no centro da cidade, é possível chegar através de automóvel, de ônibus ou a pé. No caso de um cadeirante o processo deve ser acessível (com rampa nos passeios e na entrada do edifício, dimensões adequadas, travessias seguras, etc.). Ao entrar na escola deve ser possível identificar o caminho a seguir de acordo com a atividade desejada [...] (DISCHINGER, MACHADO, 2006, p.106).

Levando em consideração que essas barreiras físicas constituem em importantes entraves ao acesso de pessoas com mobilidade reduzida ao ambiente escolar, fornecer acessibilidade arquitetônica é garantir o seu direito de ir e vir e efetivar a inclusão social.

1.2.2 Acessibilidade comunicacional

Acessibilidade comunicacional é a eliminação de barreiras na comunicação interpessoal face a face, na língua de sinais, na linguagem corporal e na linguagem gestual; na comunicação escrita – jornal, revista, livro, carta –, que deve incluir textos em braile, textos com letras ampliadas para quem tem baixa visão, notebook e outras tecnologias assistivas, e; na comunicação virtual, que deve fornecer a acessibilidade digital (CARVALHO, DURAND, MELO, 2016).

De acordo com a Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000, barreiras na comunicação são:

Qualquer entrave ou obstáculo que dificulte ou impossibilite a expressão ou o recebimento de mensagens por intermédio dos meios ou sistemas de comunicação, sejam ou não de massa (BRASIL, 2000).

**UNIPAC**Centro Universitário Presidente Antônio Carlos

Sendo assim, é importante que o ensino inclusivo tenha uma atenção maior em tornar as metodologias de comunicação também acessíveis às pessoas com deficiência. Dessa forma, é necessário que haja a construção de mapas táteis, textos disponíveis em Braille, legendas, intérprete de Libras, utilização de projetores e computadores. Assim, a escola busca permitir o acesso à informação e à comunicação para todos os alunos.

1.2.3 Acessibilidade metodológica

De acordo com Sassaki (2003), acessibilidade metodológica ocorre quando os ambientes apresentam esses aspectos:

Sem barreiras nos métodos e técnicas de estudo (adaptações curriculares, aulas baseadas nas inteligências múltiplas, uso de todos os estilos de aprendizagem, participação do todo de cada aluno, novo conceito de avaliação de aprendizagem, novo conceito de educação, novo conceito de logística didática, etc.); de trabalho (métodos e técnicas de treinamento e desenvolvimento de recursos humanos, ergonomia, novo conceito de fluxograma, empoderamento, etc.); de ação comunitária (metodologia social, cultural, artística, etc., baseada em participação ativa), de educação dos filhos (novos métodos e técnicas nas relações familiares) e de outras áreas de atuação (SASSAKI, 2003, p.41).

No contexto escolar, os entraves se fazem presentes por meio da ausência de aulas adaptadas, materiais didáticos adaptados, avaliações e aulas práticas adaptadas. As barreiras metodológicas ocorrem quando não são oferecidos oportunidades de participação ativa mediante obstáculos presentes, em relação a métodos e técnicas, aos indivíduos com mobilidade reduzida (DIAS, 2014).

**UNIPAC**

Centro Universitário Presidente Antônio Carlos

1.2.4 Acessibilidade instrumental

Acessibilidade instrumental é a eliminação de barreiras nos instrumentos e utensílios de estudo – como lápis, caneta, transferidos, régua, teclado de computador e materiais pedagógicos – e de atividades da vida diária, com o suporte da tecnologia assistiva para comunicar, fazer a higiene pessoal, vestir, comer, andar, tomar banho, para atividades de lazer, esporte e recreação. São equipamentos que atendem às limitações sensoriais, físicas e mentais (CARVALHO, DURAND, MELO, 2016).

As barreiras instrumentais conferem grandes empecilhos às pessoas com deficiência, uma vez que impedem a participação delas no ambiente escolar. Esses entraves afetam diretamente o seu desempenho e desenvolvimento em relação às suas atividades acadêmicas, propiciando sua exclusão social.

1.2.5 Acessibilidade programática

Sassaki (2003) descreve acessibilidade programática como:

Sem barreiras invisíveis embutidas em políticas públicas (leis, decretos, portarias, resoluções, medidas provisórias), em regulamentos (institucionais, escolares, empresariais comunitários) e em normas de um modo geral (SASSAKI, 2003, p.42).

Dessa forma, acessibilidade programática está relacionada às normas, leis e regulamentos que são desenvolvidas de forma a cumprir a Lei nº 10.098, a Lei da Acessibilidade, que determina critérios para a promoção da acessibilidade das pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, por meio da eliminação de

**UNIPAC**

Centro Universitário Presidente Antônio Carlos

entraves que impedem o pleno acesso dessas pessoas aos espaços públicos e privados.

Vale lembrar que apesar das Constituições de 1824 e 1891 tratarem sobre a igualdade entre as pessoas, não houve nenhuma menção aos indivíduos com deficiência. Somente a partir da Constituição de 1988 é que houve um interesse para a proteção específica que garantisse os seus direitos igualitários. A legislação é considerada o meio mais importante no movimento de inclusão social (SASSAKI, 2010).

É possível citar como barreiras pragmáticas quando nas escolas não são desenvolvidas políticas que visem à inclusão e à permanência de pessoas com mobilidade reduzida. Dessa maneira, a instituição não contribui para a construção de uma cultura de acessibilidade, colocando em evidência que ela não é um valor incorporado às suas práticas educacionais (DIAS, 2014).

1.2.6 Acessibilidade atitudinal

Sassaki (2003) estabelece acessibilidade atitudinal como:

Sem preconceitos, estigmas, estereótipos e discriminações, como resultado de programas e práticas de sensibilização e de conscientização das pessoas em geral e da convivência na diversidade humana (SASSAKI, 2003, p.42).

Carvalho (2006) diz que essa acessibilidade manifesta-se nas atitudes preconceituosas e discriminadoras em relação às pessoas com deficiência, que pode ser solucionada através de programas e praticas de sensibilização e conscientização da sociedade.

**UNIPAC****Centro Universitário Presidente Antônio Carlos**

As barreiras atitudinais estão no cerne de todas as outras, é como se elas provocassem todas as outras barreiras (arquitetônicas, comunicacionais, programáticas, metodológicas e instrumentais) devido ao fato de serem uma consequência do preconceito. A discriminação e as atitudes negativas dificultam que a sociedade faça as mudanças necessárias para garantir a acessibilidade na escola e nos outros sistemas sociais, como lazer, informação e cultura. Dessa forma, a falta dessa acessibilidade resulta em uma ameaça ao desempenho das pessoas com deficiência, uma vez que as colocam em uma situação de vulnerabilidade que afeta sua inserção nas atividades escolares (DIAS, 2014).

A escola é instigada a realizar ações e políticas afirmativas que incentivem a formação de posturas mais solidárias e colaborativas na construção de espaços mais humanos, como problema a ser enfrentado por todos. A compreensão da acessibilidade nas suas várias dimensões e no espaço de luta política desenvolve-se a partir do modelo social de deficiência, que estabelece a responsabilidade da sociedade e das escolas na modificação no paradigma educacional (CARVALHO, DURAND, MELHO, 2016).

1.3 A inclusão e a educação escolar

O debate em relação à inclusão das pessoas com mobilidade reduzida é bem recente. O movimento da inclusão social tem como propósito realizar uma profunda mudança na sociedade. Esse fenômeno busca identificar as possibilidades e potencialidades do indivíduo, além de buscar promover modificações na sociedade visando garantir a igualdade de oportunidades para todos (DIAS, 2014).

Nesse sentido, é importante que seja discutido a diferença entre integração e inclusão social. A integração social consiste em um esforço de inserir pessoas com deficiência que alcançaram um nível de competência compatível com os padrões

**UNIPAC****Centro Universitário Presidente Antônio Carlos**

sociais vigentes. Sendo assim, nesse processo esses indivíduos só conseguem ser inseridos se são capazes de superar as barreiras físicas, programáticas e atitudinais existentes na sociedade (SASSAKI, 2010).

Dessa forma, a integração de pessoas com mobilidade reduzida é a tentativa de inserção delas, mas com poucas ou nenhuma modificação na sociedade para se adaptarem às necessidades desse público. No sentido que as pessoas que devem se adaptar a escola e não necessariamente que a instituição mudará para receber uma diversidade de alunos. Com isso esse processo reflete o modelo médico para se compreender a deficiência, uma vez que esse modelo caracteriza a incapacidade como um problema a ser solucionado mediante teorias e práticas médicas (BARCELOS, 2011; DIAS, 2014).

A prática da integração, principalmente nos anos 1960 e 1970, baseou-se no “modelo médico da deficiência”, segundo o qual era preciso modificar (habilitar, reabilitar, educar) a pessoa com deficiência, a fim de torná-la apta a satisfazer os padrões aceitos no meio social (familiar, escolar, profissional, recreativo, ambiental) (FERREIRA, GUIMARÃES, 2003, p.109).

E de acordo com Sasaki (2010):

Nenhuma dessas formas de integração social satisfaz plenamente os direitos de todas as pessoas com deficiência, pois a integração pouco ou nada exige da sociedade em termos de modificação de atitudes, de espaços físicos, de objetos e de práticas sociais (SASSAKI, 2010, p.34).

Sendo assim, tratando de integração escolar, o aluno possui acesso às escolas pelas possibilidades educacionais, por meio do ensino em escolas especializadas, assim, a integração diz respeito à inserção parcial, em que os educandos estudam em escolas especiais ou mesmo em turmas especiais para

**UNIPAC****Centro Universitário Presidente Antônio Carlos**

poder frequentar turmas regulares. Sendo que os alunos com deficiência se adaptam às exigências escolares, elaborando currículos adaptados, realizando avaliações adaptados e programas escolares individuais (ANTONOVICZ, 2020).

De acordo com Mantoan (2003), a inclusão é incompatível com a integração, uma vez que constitui a inserção escolar de uma forma radical, completa e sistemática.

O objetivo da integração é inserir um aluno, ou um grupo de alunos, que já foi anteriormente excluído. E o mote da inclusão, ao contrário, é o de não deixar ninguém no exterior do ensino regular, desde o começo da vida escolar. As escolas inclusivas propõem um modo de organização do sistema educacional que considera as necessidades de todos os alunos e que é estruturado em função de suas necessidades (MANTOAN, 2003, p.16).

O processo de inclusão entende a questão da deficiência por outra ótica, tendo como base o modelo social da deficiência. Diante isso, de acordo com esse modelo para se ter a inclusão de todas as pessoas, a sociedade tem que se modificar a partir da consciência de que ela é que precisa ser capaz de atender às necessidades de seus membros (BARBOZA, JUNIOR, 2017).

Sassaki (2010) conceitua a inclusão social como:

[...] processo pelo qual a sociedade se adapta para poder incluir, em seus sistemas gerais, pessoas com necessidades especiais e, simultaneamente, estas se preparam para assumir seus papéis na sociedade. A inclusão social constitui, então, um processo bilateral no qual as pessoas, ainda excluídas, e a sociedade buscam, em parceria, equacionar problemas, decidir sobre soluções e efetivar a equiparação de oportunidades para todos (SASSAKI, 2010, p.30).

No que se refere à educação, a inclusão compreende um processo de reforma e reestruturação das escolas, com o propósito de assegurar a todos os

**UNIPAC****Centro Universitário Presidente Antônio Carlos**

alunos o acesso a todas as oportunidades educacionais e sociais oferecidas pela instituição escolar a fim de impedir a segregação e o isolamento (MITTLER, 2003).

Em vista disso, constata-se que todos os alunos possuem o direito de frequentar o ensino regular, sendo que as escolas devem criar um ambiente que viabilize a inclusão de todos os estudantes, no qual é primordial que tenha em vista suas respectivas individualidades. Sendo assim, a instituição deve desenvolver práticas pedagógicas livres de preconceitos a fim de efetivar o processo de inclusão.

Como Strieder e Zimmermann (2000) que afirmam:

Fazer inclusão significa desejar e realizar mudanças profundas em termos de concepções e práticas educacionais. Uma mudança de criar expectativas diferentes, fundamentadas no princípio do envolvimento da coletividade (STRIEDER, ZIMMERMANN, 2007, p.145).

O setor educacional tem dever de proporcionar possibilidades para que as pessoas que estejam excluídas do sistema possam ter oportunidades de se reintegrar através da participação, bem como da luta pela universalidade de direitos sociais e do resgate da cidadania (SANTOS, 2012). Dessa forma, a inclusão implica em uma mudança de paradigma educacional, à medida que exige uma reorganização das práticas escolares: planejamentos, formação de turmas, currículo, avaliação e gestão do processo avaliativo (MANTOAN, 2005).

Os propósitos da educação inclusiva enfocam-se na universalização do ensino, da qual todos os alunos têm direito à educação de qualidade. Dessa forma, a escola regular deve estruturar-se a fim de atender a todos os alunos com suas diferenças individuais, sociais, culturais e econômicas, tendo o ensino orientado por relações de receptividade à diversidade e de aceitação das diferenças individuais (TAVARES, 2016).

Mantoan (2000) ressalta que no processo de inclusão:

**UNIPAC****Centro Universitário Presidente Antônio Carlos**

Nossas ações educativas têm como eixos o convívio com as diferenças e a aprendizagem como experiência relacional, participativa, que produz sentido para o aluno, pois contempla sua subjetividade, embora construída no coletivo das salas de aula (MANTOAN, 2000, p.31).

Sendo assim, é de suma importância que os docentes modifiquem suas práticas para ações mais igualitárias a fim de evitar o surgimento de obstáculos na educação das crianças com mobilidade reduzida. Dessa forma, a educação deve ser pautada nos princípios de equidade, de fraternidade e de solidariedade, permitindo um olhar mais amplo sobre o cotidiano de seus alunos (MENDONÇA, 2018; TAVARES, 2016).

Sassaki (2003) afirma que:

Educação inclusiva é o conjunto de princípios e procedimentos implementados pelos sistemas de ensino para adequar a realidade das escolas à realidade do aluno que, por sua vez, deve representar toda a diversidade humana. Nenhum tipo de aluno poderá ser rejeitado pelas escolas. As escolas passam a ser chamadas inclusivas no momento em que decidem aprender com os alunos o que deve ser eliminado, modificado, substituído ou acrescentado nas seis áreas de acessibilidade, a fim de que cada aluno possa aprender pelo seu estilo de aprendizagem e com o uso de todas as suas múltiplas inteligências (SASSAKI, 2010, p.15).

Nesse sentido, o que se refere aqui ao pensar na acessibilidade na educação, faz-se necessário refletir na vida do educando dentro e fora do espaço escolar. É essencial a composição de uma equipe multidisciplinar para que seja possível a construção de novas possibilidades de ações de cada um desses agentes, favorecendo uma dinâmica que valorize cada sujeito e sua diversidade. Tendo em vista isso, essa equipe possui contribuição para obtenção de melhores resultados na plena acessibilidade no ambiente escolar (MENDONÇA, 2018; TAVARES, 2016).

**UNIPAC**Centro Universitário Presidente Antônio Carlos

1.4 O contexto legal da educação inclusiva na legislação brasileira e políticas nacionais

O empenho por se ter uma escola que seja realmente inclusiva tem respaldo na Constituição Federal de 1988, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, na Convenção de Guatemala, na Declaração de Salamanca e no Decreto nº 5.296/04, além de muitas outras leis, decretos e portarias, que garantem a todos o direito à educação e destacam a necessidade dos estabelecimentos se adaptarem com a finalidade de atenderem às individualidades de cada aluno.

Apesar da educação inclusiva ainda não ser uma responsabilidade do Poder Público em 1988, a Constituição Federal promulgada naquele ano oferece uma perspectiva na democratização da educação. Ela traz como um dos seus propósitos principais, no Art. 3º, inciso IV, “promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação” (BRASIL, 1988).

E complementa no Art. 5º que “todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no país a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade” (BRASIL, 1988).

Além disso, no seu artigo 206, inciso I, estabelece a “igualdade de condições de acesso e permanência na escola” como um dos princípios para o ensino e, como dever do Estado, garante a oferta do atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino (Art. 208). E determina como dever do Estado:

**UNIPAC****Centro Universitário Presidente Antônio Carlos**

A criação de programas de prevenção e atendimento especializado para os portadores de deficiência física, sensorial e mental, bem como de integração social do adolescente com deficiência, mediante o treinamento para o trabalho e a convivência, e a facilitação do acesso aos bens e serviços coletivos, com a eliminação de preconceitos e obstáculos arquitetônicos (BRASIL, 1988, art. 227).

E de acordo com Silva e Diniz (2017):

A Constituição Federal de 1988, resultado de lutas pela redemocratização política, garante direitos às pessoas com deficiência, entre os quais: igualdade no acesso à escola; acesso aos níveis mais elevados da educação, da ciência e das artes; proibição a toda forma de discriminação e, principalmente, determinação da existência da acessibilidade (SILVA, DINIZ, 2017, p.42).

Depois da promulgação da Constituição Federal até o ano de 1994, o Brasil pouco se desenvolveu em políticas públicas e leis que amparassem uma perspectiva inclusiva. Entretanto, nesse mesmo ano, essa questão estava sendo discutida internacionalmente. Em 1994, a Conferência Mundial da Educação Especial resultou na Declaração de Salamanca (CANDIDO, 2020).

Essa declaração proclama que as escolas regulares com orientação inclusiva criem os meios mais eficazes para combater atitudes discriminatórias e que alunos com necessidades educacionais especiais devem ter acesso à escola regular, tendo como premissa orientadora que “as escolas deveriam acomodar todas as crianças independentemente de suas condições físicas, intelectuais, sociais, emocionais, lingüísticas ou outras” (BRASIL, 2010).

Além disso, esse documento esclarece que os alunos devem se sentir incluídos no ambiente escolar, uma vez que todos têm o mesmo direito à uma educação de qualidade, assim como a escola deve promover a integração social, permitindo que todos participem ativamente da educação (DUTRA, 2014).

**UNIPAC****Centro Universitário Presidente Antônio Carlos**

Nesse mesmo ano, é aprovada e publicada a Política Nacional de Educação Especial, orientando o processo de “integração instrucional” que condiciona o acesso às classes comuns do ensino regular àqueles que “(...) possuem condições de acompanhar e desenvolver as atividades curriculares programadas no ensino comum, no mesmo ritmo que os alunos ditos normais”.

Contudo, a Política além de reafirmar os pressupostos construídos a partir de padrões homogêneos de participação e aprendizagem, não provoca uma reformulação das práticas educacionais de maneira que sejam valorizados os diferentes potenciais de aprendizado no ensino comum, uma vez que mantêm a responsabilidade da educação desses estudantes exclusivamente no âmbito da educação especial (BRASIL, 2010).

Em 1996, foi publicada a atual Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei nº 9.394, que assegura o direito da inclusão escolar de alunos com deficiência em escolas regulares, tendo como garantido a oferta da educação especial enquanto dever do Estado devendo iniciar Educação Infantil entre zero e cinco anos (NOVAK, 2015).

Essa lei estabelece que os sistemas de ensino devem assegurar aos estudantes currículo, métodos, recursos e organização específicos para atender às suas necessidades. Também define a “possibilidade de avanço nos cursos nas séries mediante verificação do aprendizado” (Art. 24, inciso V) e “oportunidades educacionais apropriadas, consideradas as características do alunado, seus interesses, condições de vida e de trabalho, mediante cursos e exames” (Art. 37).

Em 1999, o Decreto nº 3.298, que regulamenta a Lei nº 7.853/89, que trata sobre a Política Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência, define educação especial como modalidade transversal a todos os níveis e modalidade de ensino e conferi ênfase a atuação complementar da educação especial ao ensino regular.

**UNIPAC****Centro Universitário Presidente Antônio Carlos**

As Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica, Resolução CNE/CEB nº 2/2001, no seu artigo 2º determina que “os sistemas de ensino devem matricular todos os estudantes, cabendo às escolas organizarem-se para o atendimento aos educandos com necessidades educacionais especiais, assegurando as condições necessárias para uma educação de qualidade para todos”.

A Lei 7.853, de 1989, diz no Art. 8º que constitui crime punível com reclusão de dois a cinco anos e multa quando:

Recusar, cobrar valores adicionais, suspender, procrastinar, cancelar ou fazer cessar inscrição de aluno em estabelecimento de ensino de qualquer curso ou grau, público ou privado, em razão de sua deficiência (BRASIL, 1989, art.8º).

A Convenção de Guatemala, em 1999, promulgada no Brasil pelo Decreto nº 3.956/2001, afirma que as pessoas com deficiência possuem os mesmos direitos humanos e liberdades fundamentais que as demais pessoas, definindo como discriminação com base na deficiência toda diferenciação ou exclusão que possa impedir ou anular o exercício dos direitos humanos e de suas liberdades fundamentais.

Em 2003, é implementado pelo MEC o Programa Educação Inclusiva: o direito à diversidade, com vistas a apoiar a transformação dos sistemas de ensino em sistemas educacionais inclusivos, promovendo um amplo processo de formação de gestores e educadores nos municípios brasileiros para a garantia do direito de acesso de todos à escolarização, à oferta do atendimento educacional especializado e à garantia da acessibilidade.

O Decreto nº 5.296/04 regulamentou as Leis nº10.048/00 e nº 10.098/00 e impulsionou a inclusão educacional e social, estabelecendo normas e critérios para

**UNIPAC****Centro Universitário Presidente Antônio Carlos**

a promoção da acessibilidade às pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida. É nesse contexto que foi desenvolvido o Programa Brasil Acessível, no Ministério das Cidades, com o objetivo de promover a acessibilidade urbana e apoiar ações que garantam o acesso universal aos espaços públicos.

De acordo com o Art. 24 do Decreto 5.296/04

Os estabelecimentos de ensino de qualquer nível, etapa ou modalidade, públicos ou privados, proporcionarão condições de acesso e utilização de todos os seus ambientes ou compartimentos para pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida, inclusive salas de aula, biblioteca, auditórios, ginásios e instalações desportivas, laboratórios, áreas de lazer e sanitários (BRASIL, 2004, art.24).

A Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, promulgada pelo Decreto nº 6.949/09, em seu Art. 9º, trata da acessibilidade que tem por fim possibilitar às pessoas com deficiência viver com autonomia e com plena participação em todos os aspectos de sua vida.

O Decreto nº 7.611/11 prevê a estruturação de núcleos de acessibilidade nas instituições federais da educação superior, com finalidade de eliminar as barreiras físicas, de comunicação e de informação que restringem a participação e o desenvolvimento acadêmico e social aluno com deficiência.

Em 2015, foi instituída a Lei nº13.146, a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência), que assegura, em condições de igualdade, o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais por pessoa com deficiência, visando à sua inclusão social e cidadania.

De acordo com o Art. 27 da Lei 13.146/15:

**UNIPAC****Centro Universitário Presidente Antônio Carlos**

A educação constitui direito da pessoa com deficiência, assegurados sistema educacional inclusivo em todos os níveis e aprendizado ao longo de toda a vida, de forma a alcançar o máximo desenvolvimento possível de seus talentos e habilidades físicas, sensoriais, intelectuais e sociais, segundo suas características, interesses e necessidades de aprendizagem (BRASIL, 2015, art.27).

Em 2020, foi implementada a Política Nacional de Educação Especial, instituída pelo Decreto 10.502, que possui como princípio orientador “educação como direito para todos em um sistema educacional equitativo e inclusivo”. E define como responsabilidade das unidades de ensino “propiciar educação com padrão de qualidade, pautada nas potencialidades dos educandos e na valorização de suas singularidades” e “garantir acessibilidade no ambiente escolar bem como nos espaços de atendimento educacional especializado, com a oferta de todos os recursos e serviços necessários ao desenvolvimento dos educandos” (BRASIL, 2020).

Dessa forma, a educação que cumpra os princípios de equidade deve estar centrada em uma preocupação de acessibilidade e em práticas pedagógicas que valorizam o modelo de educação de inclusão do aluno em todos os aspectos acadêmicos. E sem dúvida é importante assegurar ao estudante todos aqueles instrumentos previstos por lei já citados anteriormente (MENDONÇA, 2018).

À vista disso, a partir do entendimento ancorado constitucionalmente, foram sendo demarcados novos rumos à consolidação da política nacional de educação sob os pressupostos da inclusão. Esses marcos legais garantem ao país um patamar de reconhecimento jurídico de direitos às pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida. Apesar disso, é necessário que as mudanças jurídicas impactem na estrutura social, com alterações significativas em vários aspectos da organização da sociedade, para que a participação desses indivíduos não ocorra apenas no plano procedimental (FILHO, KASSAR, 2019).

**UNIPAC**

Centro Universitário Presidente Antônio Carlos

1.5 O papel do psicólogo no processo de inclusão escolar

A Psicologia é uma ciência que estuda os processos mentais e o comportamento humano e tem sua área de atuação e aplicação, levando em conta a complexidade de seu objeto de estudo. Sua base metodológica utiliza de ferramentas para investigar a memória, a aprendizagem, a motivação, a percepção, a linguagem, a inteligência e o comportamento social (LIMA, 2015).

Em relação ao ofício do psicólogo escolar Viana (2016) relata que:

A atuação do profissional de psicologia no ambiente escolar nos dias atuais permanece marcada por dificuldades, em relação ao fazer a prática. Muitos psicólogos/psicólogas ainda sentem certo bloqueio ao sair do modelo tradicional clínico, centrado no psicodiagnóstico (VIANA, 2016, p.57).

Dessa forma, o psicólogo escolar necessita criar um espaço para escutar as demandas da escola e pensar em maneiras de lidar com as situações cotidianas. A atuação desse profissional se dá através de uma perspectiva preventiva, observação e análise cotidiana. Um acompanhamento psicológico pode ser realizado com o intuito de desenvolver uma metodologia e traçar métodos de intervenção, como também acolhimento de angústias, sofrimentos emocionais dos alunos, familiares e profissionais da instituição, possibilitando ao psicólogo uma melhor compreensão do cenário educativo (RAMOS *et al*, 2016).

De acordo com a teoria formulada por Vygostsky (1989), a atuação do psicólogo na escola não aborda o atendimento e sim a queixa isoladamente do aluno para ser incluído na rede de ensino, mas conhecer a história desse aluno, a situação familiar, a relação família-escola, as questões ligadas ao projeto político pedagógico, a parceria com os professores e gestores no processo de inclusão de alunos com deficiência (LIMA, 2015).

**UNIPAC****Centro Universitário Presidente Antônio Carlos**

Segundo Andrada (2005), entre as atribuições descritas pelo Conselho Federal de Psicologia (CFP), na Resolução nº 014/00, cita-se que:

O psicólogo deve aplicar conhecimentos psicológicos na escola, concernentes ao processo ensino-aprendizagem, em análises e intervenções psicopedagógicas referentes ao desenvolvimento humano, às relações interpessoais e à integração família-comunidade-escola, para promover o desenvolvimento integral do ser; analisar as relações entre os diversos segmentos do sistema de ensino e sua repercussão no processo de ensino para auxiliar na elaboração de procedimentos educacionais capazes de atender às necessidades individuais (ANDRADA, 2005, p.198).

E de acordo com a Resolução nº 13/2007, do Conselho Federal de Psicologia, o psicólogo pode atuar nas escolas, realizando diagnóstico, pesquisas, intervenção preventiva ou corretiva em grupo e/ou individualmente. E na sua prática envolve todos os segmentos do sistema educacional que participam do processo ensino-aprendizagem. Dessa forma, deve-se considerar as características do corpo docente, do currículo, das normas da instituição, do material didático, do corpo discente e demais elementos do sistema. Entre suas atribuições destaca-se:

[...] Analisa as características do indivíduo com necessidades especiais para orientar a aplicação de programas especiais de ensino. Realiza seu trabalho em equipe interdisciplinar, integrando seus conhecimentos àqueles dos demais profissionais da educação (CFP, 2007, p.18).

Segundo Almeida (1999), o psicólogo escolar deve articular teoria e prática; diagnosticar o contexto escolar e propor a execução de um plano de ação; encarar a prática como pesquisa e produção de conhecimento; buscar aprimoramento constante e desenvolver atividades de transformação social; propiciar condições para uma educação com qualidade para todos.

**UNIPAC****Centro Universitário Presidente Antônio Carlos**

Dessa forma, fica evidente a necessidade de adoção de posturas menos individualizantes e o desenvolvimento de práticas profissionais do psicólogo escolar que se direcionem para trabalhos de natureza coletiva, que envolvam professores como parceiros e que contextualizem os processos educacionais. O contexto escolar exige dinamicidade e flexibilidade do psicólogo para lidar com as diversas demandas (FONSECA, FREITAS, NEGREIROS, 2018).

A atuação da psicologia no âmbito escolar é caracterizada por um serviço preventivo e terapêutico. Se tratando de inclusão educacional de pessoas com mobilidade reduzida, o psicólogo tem um papel importante na preparação de profissionais envolvidos, apoio familiar e suporte a comunidade discente. É essencial que na sua prática tenha um olhar abrangente e ver o aluno com deficiência como um ser biopsicossocial, que apesar de suas limitações é também dotado de potencialidades (RAMOS *et al*, 2016).

Sendo assim, esse profissional na instituição escolar favorece a educação inclusiva, já que desenvolve ações que auxiliam no processo de aprendizagem e leva em conta a diversidade e individualidade humana. Tendo em vista isso, o psicólogo escolar deve nortear sua prática de modo a estimular a subjetividade do aluno, levando em consideração e respeitando às peculiaridades de cada indivíduo, a fim de promover uma melhoria da qualidade da educação e a efetivação da inclusão social.

2 METODOLOGIA

O presente estudo foi desenvolvido através de uma revisão bibliográfica do tipo descritiva e baseou-se em uma abordagem qualitativa, onde foi feita pesquisa em artigos científicos da língua portuguesa, entre os anos de 1995 e 2020. Os artigos encontrados foram retirados nas bases de dados Scielo (Scientific Electronic Library

**UNIPAC****Centro Universitário Presidente Antônio Carlos**

Online) e Google Acadêmico. Adotou-se como critérios de inclusão: artigos com disponibilidade de texto completo em suporte eletrônico. E como critérios de exclusão: trabalhos que não apresentaram relação com o tema e artigos que só tinham disponibilizados o resumo. Além disso, foram utilizadas teses de doutorado, dissertações de mestrado e monografias encontradas em repositórios institucionais. Também utilizou-se leis, decretos e normas encontrados em sites governamentais. E os textos foram encontrados buscando os seguintes termos: inclusão, acessibilidade, educação inclusiva.

Segundo Fachin (2006), o método científico proporciona várias vantagens ao pesquisador, já que é um método alicerçado em um conjunto de ações sistemáticas e racionais, que permite detectar erros e auxilia na correção deles e mostra o trajeto a ser seguido. Dessa forma, sua correta aplicação oferece segurança e economia, possibilitando a obtenção de conhecimento de forma mais eficaz, com qualidade essencial à sua natureza.

E de acordo com Fernandes (2009), os métodos qualitativos “descrevem uma relação entre o objetivo e os resultados que não podem ser interpretadas através de números, nomeando-se como uma pesquisa descritiva. Todas as interpretações dos fenômenos são analisadas indutivamente”. Assim, essa metodologia é utilizada mais frequentemente em pesquisas de natureza social e cultural que possuem análise de fenômenos complexos e específicos (PRAÇA, 2015).

E não foram encontrados impedimentos éticos, sendo que a ética no estudo foi observada de forma fundamentada, uma vez que todos os materiais e dados utilizados foram devidamente referenciados.

3 ANÁLISE DA PESQUISA

De acordo com Manzini e Corrêa (2008), a acessibilidade facilita a inclusão social, uma vez que o meio pode causar ou agravar as condições de desvantagens vivenciadas pelas pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida. E Rodrigues

**UNIPAC****Centro Universitário Presidente Antônio Carlos**

(2004) complementa ao dizer que as barreiras arquitetônicas não são apenas um conjunto de rampas e dimensões que devem ser respeitadas, mas também são uma filosofia de acolhimento, conforto e facilidade em todos os espaços.

Aranha (2004) diz que a acessibilidade é um dos primeiros requisitos para a universalização do ensino, sendo que quando não é disponibilizada, não se pode garantir a educação para todos. E segundo Duarte e Cohen (2004), a instituição deve criar e disponibilizar soluções técnicas adequadas para que se possa alcançar um ambiente acadêmico democrático, no sentido de serem utilizados por todos. E que a consideração pelos indivíduos com mobilidade reduzida não deve ser ditada por razões de solidariedade, mas por uma concepção de sociedade na qual se entende que todos devem participar com direito de igualdade.

Duarte e Cohen (2004) também dizem que os ambientes inclusivos são aqueles que permitem que todos, sendo eles com deficiência ou não, experienciem tais locais com segurança, competência e liberdade, estabelecendo uma relação harmoniosa da pessoa com o mundo exterior.

Entretanto não é suficiente que tenha possibilidade de acesso e permanência no mesmo espaço para que haja a inclusão. De acordo com a pesquisa de Leonardo, Bray e Rossato (2009) sobre as mudanças realizadas nas escolas para a implantação da inclusão escolar, verificou-se que das adaptações feitas 42,8% foram alterações quanto ao espaço físico, 14,3% foram mudanças na forma de trabalho, 4,8% refere-se à conscientização da comunidade interna e externa, 4,8% à contratação de profissionais especializados e 33,3% são adaptações físicas em andamento.

Dessa forma, constata-se que as intervenções físicas foram maiores que as pedagógicas e de capacitação. O que pode ser corroborado pela pesquisa de Barcelos (2011), em que 71% dos professores entrevistados disseram que a escola não promove palestras para a comunidade escolar sobre o tema da inclusão. Sendo que 71% também responderam que não existe uma disponibilização de capacitação



UNIPAC

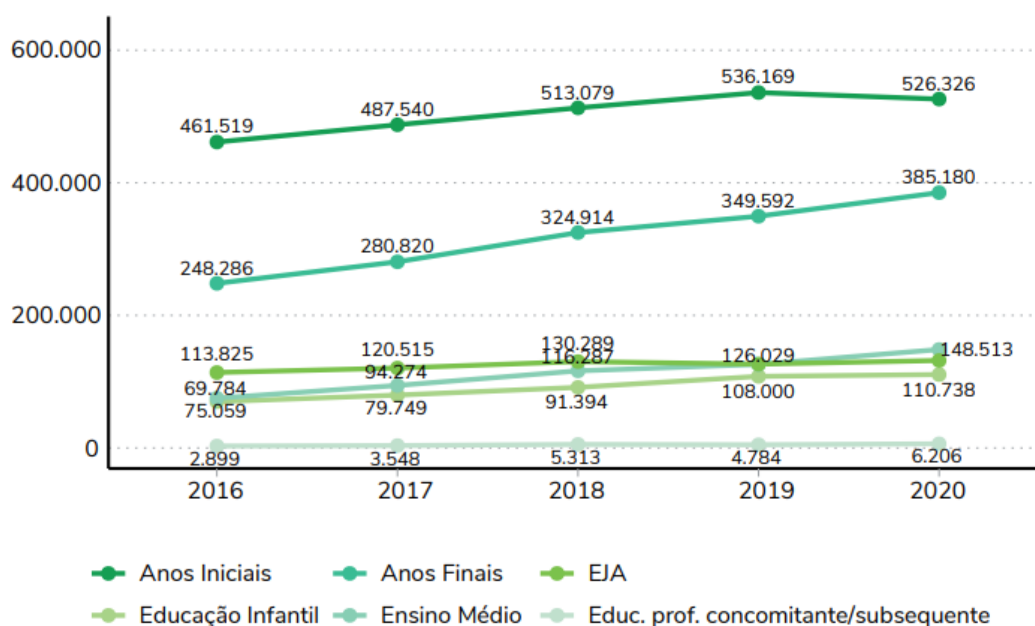
Centro Universitário Presidente Antônio Carlos

profissional para professores. Dessa maneira, pode-se observar uma escassez de cursos, reuniões e palestras sobre essa temática nas escolas regulares de ensino, não só para professores, como para toda a comunidade escolar.

Além disso, por mais que as instituições acadêmicas realizem as modificações arquitetônicas, não quer dizer que estão de acordo com as normas da NBR 9050:2004 da ABNT. Como é visto no estudo de Filho e Kassar (2019), em que 16 das 17 escolas que fizeram as adaptações observou-se um conjunto de espaços fora dos padrões propostos pelas normas técnicas, o que na maior parte dos casos, inviabiliza completamente o seu uso.

Em relação à inclusão pode-se verificar no Gráfico 1 um aumento do número de matrículas na educação especial no Brasil, chegando a 1,3 milhão em 2020, tendo um aumento de 34,7% em relação ao ano de 2016. Sendo que o maior número delas está no ensino fundamental, com 69,9% das matrículas da educação especial (INEP, 2021).

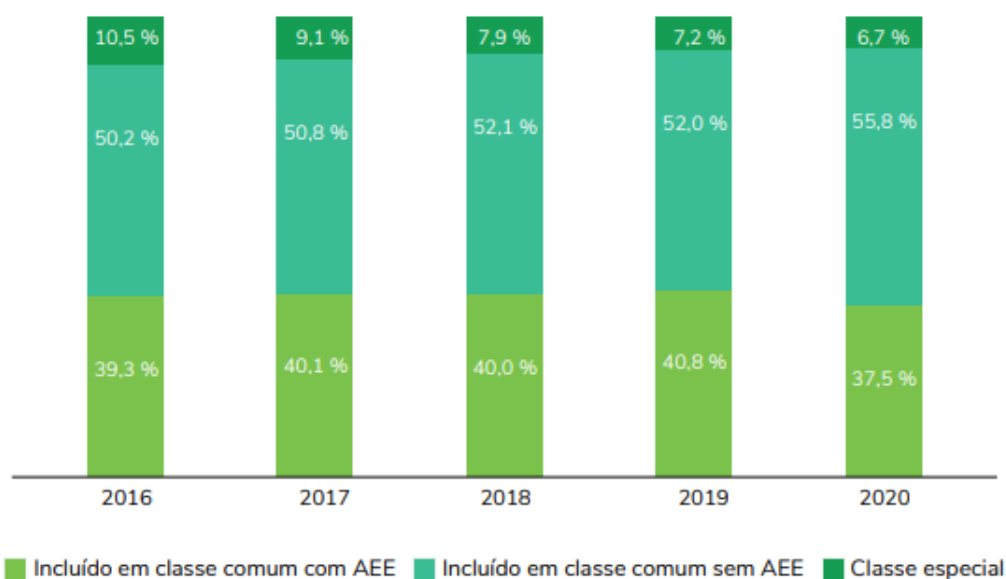
Gráfico 1: - Número de matrículas de alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento ou altas habilidades em classes comuns ou especiais exclusivas, segundo a etapa de ensino



Fonte: Elaborado por Deed/Inep com base nos dados do Censo da Educação Básica (2021)

É importante destacar o Plano Nacional de Educação (PNE), cuja Meta 4 refere-se à educação especial inclusiva para indivíduos de 4 a 17 anos com deficiência, transtornos do espectro autista e altas habilidades/superdotação. De acordo com o Gráfico 2, é possível verificar que a porcentagem de matrículas de alunos incluídos em classes comuns elevou gradativamente ao longo dos anos. Em 2016, o percentual de alunos era de 89,5% e, em 2020, passou para 93,3%. Sendo que esse crescimento foi influenciado especialmente pelo aumento do percentual de alunos incluídos em classes comuns sem acesso às turmas de atendimento educacional especializado (AEE), que passou de 50,2% em 2016 para 55,8% em 2020 (INEP, 2021).

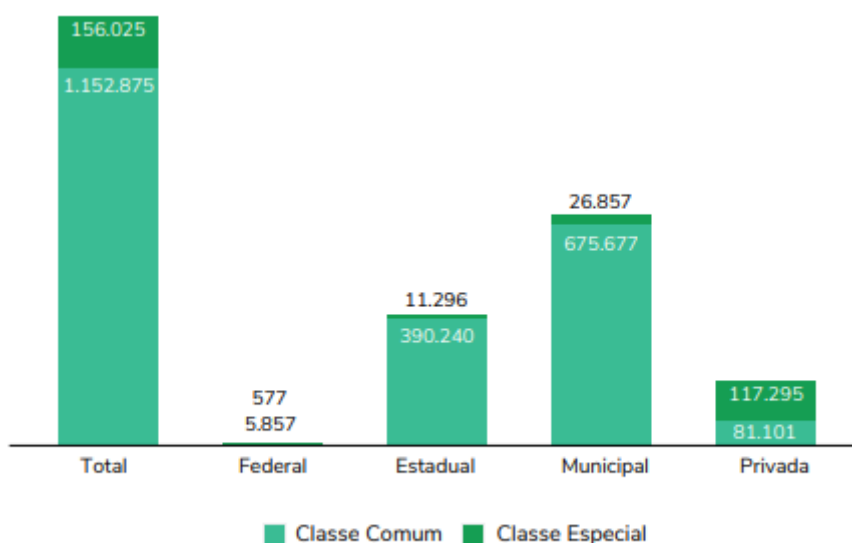
Gráfico 2: Percentual de matrículas de alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento ou altas habilidades que frequentam classes comuns (com e sem AEE) ou classes especiais exclusivas



Fonte: Elaborado por Deed/Inep com base nos dados do Censo da Educação Básica (2021)

E em relação à oferta da educação inclusiva por dependência administrativa, verifica-se que as redes estadual (97,2%) e municipal (96,2%) possuem os maiores percentuais de alunos incluídos (Gráfico 3). Entretanto, a realidade é diferente na rede privada, em um total de 198.396 alunos matriculados na educação especial, apenas 81.101 (40,9%) estão em classes comuns (INEP, 2021).

Gráfico 3: Número de matrículas de alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento ou altas habilidades em classes comuns e especiais exclusivas, segundo a dependência administrativa - 2020



Fonte: Elaborado por Deed/Inep com base nos dados do Censo da Educação Básica (2021)

Segundo o estudo realizado pela Laped-Unicamp (2019) esse crescimento da porcentagem de alunos na educação especial reflete certa conscientização das famílias que possuem filhos com deficiência. E que essas famílias acreditam na possibilidade de seus filhos de assegurarem os seus direitos, conforme a legislação brasileira.

Além disso, a pesquisa de Carvalho-Freitas, Marques e Scherer (2004) constatou que existe uma tendência à concordância pelos pesquisados quanto à presença de barreiras arquitetônicas urbanas em seu cotidiano, à dificuldade em realizar seus projetos e às dificuldades em se candidatar a um emprego, o que indica menores possibilidade aos indivíduos com deficiência ou mobilidade reduzida de exercerem sua cidadania em plenitude.

Também nessa pesquisa de Carvalho-Freitas, Marques e Scherer (2004) verificou-se que as pessoas entrevistadas tendem a desconhecer os seus direitos

**UNIPAC****Centro Universitário Presidente Antônio Carlos**

garantidos pela legislação brasileira. Além de observar que quanto maior o nível de escolaridade, menor é a percepção quanto às barreiras à cidadania e maior é conhecimento dos direitos da pessoa com deficiência. Sendo que as barreiras à cidadania referem-se às dificuldades da sociedade em promover possibilidades igualitárias para todos, tornando mais custosa a realização dos projetos do indivíduo com deficiência ou mobilidade reduzida, negando a possibilidade de ir e vir devido às barreiras arquitetônicas e dificultando o ingresso deles na ambiente acadêmico e no mercado de trabalho.

Martinez (2005) afirma que a inclusão escolar é um dos assuntos mais debatidos no cenário educacional atual e não há dúvida em relação à necessidade de se trabalhar em prol da educação inclusiva, garantindo a igualdade e respeitando a diferença. Sendo assim, é perceptível que historicamente as relações entre Psicologia e Educação sempre tiveram um foco na condição de ajudar o aluno com dificuldade e necessidade educativa, para que o mesmo consiga aprender considerando-se suas peculiaridades (LIMA, 2015).

Dessa forma, para que ocorra o processo de inclusão escolar é necessário que aconteça adequações tanto físicas, como também dos recursos pedagógicos e capacitação do corpo docente. A acessibilidade não se refere apenas à estrutura física de um ambiente escolar, também envolve a comunicação, o transporte, os recursos didáticos e tecnológicos. Sendo que a conquista do direito constitucional como ferramenta para a efetivação da educação é um processo que requer a participação ativa dos estabelecimentos acadêmicos (GUERREIRO, 2012).

CONCLUSÃO

**UNIPAC**Centro Universitário Presidente Antônio Carlos

Por meio da pesquisa verificou-se que o processo de inclusão escolar de pessoas com mobilidade reduzida possui dificuldades e obstáculos para a sua plena efetivação. A concretização desse fenômeno vai além da adequação do espaço acadêmico, ele envolve mudanças na concepção e atitudes da sociedade, sendo que as instituições escolares devem ser mediadoras desse processo.

Sendo assim, é evidente a importância da utilização do modelo social para compreensão da deficiência, que possui como princípio a inclusão plena da pessoa com deficiência, sendo dever da sociedade e do Estado tornar o ambiente adequado para a convivência de todos, para que possam exercer os seus direitos e desenvolverem suas potencialidades.

A conquista do direito constitucional foi uma ferramenta essencial para a efetuação da educação inclusiva. A legislação apresentou avanços significativos que se distanciaram do modelo médico e apontaram para uma preocupação para garantia da acessibilidade e inclusão escolar. A legislatura alterou seus conceitos de integração social para o modelo social, demonstrando propósito em contribuir para a inclusão total, em atender às necessidades de todos, exigindo a participação da sociedade para realizar isso.

É importante ressaltar que a falta da acessibilidade influencia diretamente na exclusão social. É perceptível que a ausência dela dificulta o acesso às escolas e no mercado de trabalho. A sociedade vem cada vez mais se atentando a questão de acessibilidade, mas ainda há um enorme caminho a se percorrer. É necessário que haja um maior investimento em acessibilidade e que as instituições realizem as adequações previstas pela NBR-9050 para que haja a inclusão no ambiente escolar. Acessibilidade é um princípio primordial que permite que todos possam ter as mesmas oportunidades em todas as esferas da sociedade.

Tendo em vista isso, a educação inclusiva preza pela igualdade, pautada no reconhecimento das diferenças e limitações de cada indivíduo, garantindo o acesso



UNIPAC

Centro Universitário Presidente Antônio Carlos

à educação para todos e eliminando os preconceitos e discriminações. Dessa forma, é necessário que haja maiores investimentos em acessibilidade, em tecnologia assistiva e em projetos adaptados para pessoas com deficiência, para que se possa eliminar as barreiras que impedem a efetiva inclusão desses alunos. Além disso, é importante que ocorra adequação dos recursos pedagógicos, capacitação do corpo docente, envolvimento de uma equipe multidisciplinar e a participação da família para que se tenha um ensino de qualidade e inclusivo.

A complexidade e a diversidade de relações entre fatores biológicos e psicológicos envolvidos no atendimento de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, explicam a importância da Psicologia no processo de educação inclusiva. As habilidades desse profissional e seus conhecimentos a respeito da inclusão de crianças com deficiência nas classes regulares, do desenvolvimento de programas de ensino e na orientação de pais, professores e outros especialistas, consistem em elementos essenciais para beneficiar projetos educativos que favoreçam a educação para todos (RAMOS *et al*, 2016).

THE IMPORTANCE OF ACCESSIBILITY AND INCLUSION OF PEOPLE WITH DISABILITIES OR REDUCED MOBILITY IN THE SCHOOL ENVIRONMENT

ABSTRACT

The present research had as main objective to understand the importance of acessibility and inclusion of people with reduced mobility in the school environment. For such, sought out to present the revelance that acessibility provides to make the school an inclusive space and analyze how legislation has a essential role in promoting quality education. A qualitative research was developed by means of a review of the literature. And it was concluded that the school inclusion process present several obstacles and that for your effectuation an active participation of schools is necessary, being

**UNIPAC****Centro Universitário Presidente Antônio Carlos**

fundamental that there is a multidisciplinary team, greater investment in acessibility, in the adequacy of pedagogical resources and in the training of teachers. Furthermore, it was found that the legislation was an important achievement for the implementation of inclusive education, since it guaranteed access to education for all. However, there is still a historical moment of transformation towards true inclusion, where prejudice is a big barrier to be transposed. It is added as a big challenge the guarantee of acessibility in all means so that the child can fully develop from childhood. Acessibility is a requirement for universal education.

Key-words: Inclusion. Acessibility. Inclusive education.

REFERÊNCIAS

**UNIPAC**

Centro Universitário Presidente Antônio Carlos

ABNT – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. **NBR 9050: acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos.** Rio de Janeiro, 2004.

AMIRALIAN, M. L. T. *et al.* **Conceituando Deficiência.** Revista de Saúde Pública, São Paulo, vol. 34, n. 1, p. 97 – 103, 2000.

ANDRADA, E. G. C. **Novos paradigmas na prática do psicólogo Escolar.** Psicologia: Reflexão e crítica, vol.18, pp. 196-199, 2005.

ANTONOVICZ, M. **Inclusão e os desafios da acessibilidade dos alunos com deficiência em uma escola do município de São Bento do Sul-SC.** 2020. 73f. Monografia (Graduação em Educação no Campo) – Curso de Graduação em Educação no Campo, Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis, 2020.

ARANHA, M. S. F. **Educação inclusiva – Referenciais para a construção de sistemas educacionais inclusivos: a escola.** Brasília: MEC/Secretaria de Educação Especial, v. 3., 2004.

BARBOZA, H. H., JUNIOR, V. A. A. **Reconhecimento e inclusão das pessoas com deficiência.** Revista Brasileira de Direito Civil, Belo Horizonte, vol. 13, p. 17-37, 2017.

BARCELOS, F. M. **Acessibilidade e inclusão de deficientes físicos nas aulas de educação física no município de Sombrio.** 2011. 57f. Monografia (Licenciatura em Educação Física) – Curso de Licenciatura em Educação Física, Universidade do Extremo Sul Catarinense, Criciúma, 2011.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil.** Brasília: Imprensa Oficial, 1988.

BRASIL. **Convenção sobre os direitos das pessoas com deficiência.** Brasília: SEDH/CORDE, 2007.

**UNIPAC**

Centro Universitário Presidente Antônio Carlos

BRASIL. Declaração de Salamanca e linha de ação sobre necessidades educativas especiais. Brasília: UNESCO, 1994.

BRASIL. Decreto Nº 3.956, de 8 de outubro de 2001. Promulga a Convenção Interamericana para a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Pessoas Portadoras de Deficiência. Guatemala: 2001. Diário Oficial da União [da] República Federativa do Brasil, Brasília, DF, 9 out. 2001. Seção 1, p.1.

BRASIL. Decreto nº 7.611, de 17 de novembro de 2011. Dispõe sobre a educação especial, o atendimento educacional especializado e dá outras providências. Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil, Poder Executivo, Brasília, DF, 18 nov. 2011. Edição Extra, Seção 1, p. 5-6.

BRASIL. Lei nº 9394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Brasília: Ministério da Educação. Diário Oficial da União [da] República Federativa do Brasil, Brasília, DF, 23 dez. 1996. Seção 1, p. 27833.

BRASIL. Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000. Estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, e dá outras providências. Diário Oficial da União [da] República Federativa do Brasil, Brasília, DF, 19 dez. 2000. Seção 1, p. 2.

BRASIL. Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). Diário Oficial da União [da] República Federativa do Brasil, Brasília, DF, 7 jul. 2015. Seção 1, p. 2.

BRASIL. Ministério da Educação. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. LDB 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Diário Oficial da União [da] República Federativa do Brasil, Brasília, DF, 23 dez. 1996. Seção 1, p. 27833.



UNIPAC

Centro Universitário Presidente Antônio Carlos

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Especial. **Decreto Nº 5.296 de 02 de dezembro de 2004**. Diário Oficial da União [da] República Federativa do Brasil, Brasília, DF, 3 dez. 2004. Seção 1, p.5.

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Especial. **Lei Nº. 7.853, de 24 de outubro de 1989**. Diário Oficial da União [da] República Federativa do Brasil, Brasília, DF, 25 out. 1989. Seção 1, p. 19209.

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria da Educação Especial. **Marcos político – Legais da educação na perspectiva da educação especial inclusiva** / Secretaria de educação especial. Brasília: Secretaria da Educação Especial, 73 p., 2010.

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Especial. **Política Nacional de Educação Especial**. Brasília: MEC/SEESP, 1994.

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Modalidades Especializadas de Educação. **PNEE: Política Nacional de Educação Especial: Equitativa, Inclusiva e com Aprendizado ao Longo da Vida**/ Secretaria de Modalidades Especializadas de Educação – Brasília; MEC. SEMESP. 2020.

CANDIDO, L. H. **Trajetória escolar de alunos com deficiência na Universidade Federal de São João Del-Rei**. 2020. 103f. Dissertação (Mestrado em Psicologia) – Programa de Pós-Graduação em Processos Socioeducativos e Práticas Escolares, Universidade Federal de São João Del-Rei, São João del-Rei, 2020.

CARVALHO, M. A. A. S., DURAND, V. C. R., MELO, P. D. **A acessibilidade na escola como direito à educação: o que falam os estudos empíricos nacionais?** Revista Principia, João Pessoa, vol. 29, p. 61-68, 2016.

CARVALHO-FREITAS, M. N. **A Inserção de pessoas com deficiência em empresas brasileiras – Um estudo sobre as relações entre concepções de deficiência, condições de trabalho e qualidade de vida no trabalho**. Tese de doutorado, Universidade Federal de Minas Gerais, Belo Horizonte, MG, Brasil, 2007.

**UNIPAC**

Centro Universitário Presidente Antônio Carlos

CARVALHO-FREITAS, M. N., MARQUES, A. L., & SCHERER, F. L. **Inclusão no Mercado de Trabalho: Um Estudo com Pessoas Portadoras de Deficiência.** Anais do Encontro Anual da Associação Nacional de Pós-Graduação e Pesquisa em Administração, Curitiba: Associação Nacional de Pós-Graduação e Pesquisa em Administração, Brasil, 28, 2004.

CORRÊA, P. M.; MANZINNI, E. J. **Protocolo para avaliação de acessibilidade física em escolas da educação infantil.** In: SEMINÁRIO NACIONAL DE PESQUISA EM EDUCAÇÃO ESPECIAL VI, Nova Almeida. Anais... Nova Almeida: UFES, UFGS, UFSCar, 2011.

DIAS, G. N. **Barreiras atitudinais e o processo de socialização organizacional das pessoas com deficiência.** 2014. 140f. Dissertação (Mestrado em Psicologia) – Programa de Mestrado em Psicologia, Universidade Federal de São João Del-Rei, São João del-Rei, 2014.

DINIZ, Débora. **O que é Deficiência?** São Paulo: Brasiliense, 2007. (Coleção Primeiros Passos).

DUARTE, C. R. S.; COHEN, R. **Afeto e lugar: a construção de uma experiência afetiva por pessoas com dificuldades de locomoção.** In: SEMINÁRIO ACESSIBILIDADE NO COTIDIANO, 2004, Rio de Janeiro. Anais... Rio de Janeiro: UFRJ, 2004.

DUTRA, A. B. O. **A inclusão de crianças especiais na educação infantil.** 2014. 41f. Monografia – Graduação em Pedagogia, Universidade Federal da Paraíba, Conde, 2014.

FACHIN, Odília. **Fundamentos de Metodologia.** 5.ed. [rev.], São Paulo: Saraiva, 2006.

FEBRABAN. **População com deficiência no Brasil: fatos e percepções.** Coleção Febraban de inclusão social, 2006.

**UNIPAC**

Centro Universitário Presidente Antônio Carlos

FILHO, D. M. S., KASSAR, M. C. M. **Acessibilidade nas escolas como uma questão de direitos humanos.** Revista Educação Especial, Santa Maria, vol. 32, p.1-19, 2019.

FONSECA, T. S., FREITAS, C. S. C., NEGREITOS, F. **Psicologia escolar e educação inclusiva: a atuação junto aos professores.** Rev. Bra. Ed. Esp., Marília, vol. 24, n.3, p. 427-440, 2018.

GOMES, E. F., FICAGNA, R. G. **Acessibilidade como processo de inclusão de estudantes com deficiência física no contexto escolar,** s/a.

GUERREIRO, E. M. B. R. **A acessibilidade e a educação: um direito constitucional como base para um direito social da pessoa com deficiência.** Revista Educação Especial, vol. 25, n. 43, p. 217-232, 2012.

INEP - INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA. **Censo da educação básica 2020: resumo técnico.** Brasília: Inep, 70p, 2021.

LEONARDO, N. S. T.; BRAY, C. T.; ROSSATO, S. P. M. **Inclusão escolar: um estudo acerca da implantação da proposta em escolas de ensino básico.** Rev. Bras. Educ. Espec., Marília, v. 15, n. 2, p. 289-306, 2009.

LIMA, R. M. **O psicólogo na escola: uma atuação necessária na perspectiva da inclusão escolar.** Monografia – Curso de Especialização em Desenvolvimento Humano, Educação e Inclusão Escolar, Universidade de Brasília, Brasília, 2015.

MANTOAN, M. T. E. Prefácio. In: MITTER, P. **Educação inclusiva: contextos sociais.** Tradução de Windyz Brazão Ferreira. Porto Alegre: Artmed, 2003.

MENDONÇA, A. A. S. **Educação inclusiva e acessibilidade.** V Simpósio de Pós-Graduação, Uberaba, MG, 2018.



UNIPAC

Centro Universitário Presidente Antônio Carlos

MITTLER, Peter. **Educação Inclusiva: Contextos sociais**. Porto Alegre: Artmed, 264 p., 2003.

NOVAK, M. F. C. **A importância da acessibilidade e inclusão de deficientes físicos nas escolas**. 2015. 33f. Monografia - Especialização em Educação em Direitos Humanos, Universidade Federal do Paraná, Irati, 2015.

PRAÇA, F.S. G. **Metodologia da pesquisa científica: organização estrutural e os desafios para redigir o trabalho de conclusão**. Revista Eletrônica "Diálogos Acadêmicos", vol. 8, nº 1, p. 72-87, 2015.

RAMOS, Felipe Salviano et al.. **O papel do psicólogo escolar no processo de inclusão educacional de pessoas com deficiências**. Anais II CINTEDI. Campina Grande: Realize Editora, 2016.

RODRIGUES, D. A. **Inclusão na universidade: limites e possibilidades da construção de uma universidade inclusiva**. Rev. de Educação Especial da UFSM, n. 23, 2004.

SASSAKI, Romeu Kazumi. **Inclusão: acessibilidade no lazer, trabalho e educação**. Revista Nacional de Reabilitação (Reação), São Paulo, Ano XII, mar./abr, p. 10-16, 2009.

SASSAKI, Romeu Kazumi. **Inclusão: Construindo uma sociedade para todos**. 8ª Edição. Rio de Janeiro: WVA, 2010.

SASSAKI, R. K. **Inclusão Social**. I Seminário de Políticas Públicas do Município de Limeira, Limeira, SP, 2003.

SILVA, O. A. **Inclusão efetiva, desenho do trabalho e satisfação no trabalho: possíveis compreensões a partir das percepções dos funcionários com diferença funcional de uma Instituição de Ensino Superior pública de Minas Gerais**. 2019. 80f. Dissertação (Mestrado em Psicologia) – Programa de Pós-

**UNIPAC**

Centro Universitário Presidente Antônio Carlos

graduação em Psicologia, Universidade Federal de São João del-Rei, São João del-Rei, 2019.

TAVARES, L. M. F. L. **A educação inclusiva: um estudo sobre a formação docente.** 2016. 155f. Dissertação (Mestrado em Psicologia) – Programa de Mestrado em Psicologia, Universidade Federal de São João Del-Rei, São João del-Rei, 2016.

VIANA, M.N. **Psicologia escolar: que fazer é esse?** In: Conselho Federal de Psicologia- Brasília – CFP, 2016.